



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00141/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 08/2015

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS

A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG, estabelecida na Rua Raul Soares, n.º 17, 1º, Centro, Caratinga / MG, através de seu Prefeito Marco Antônio Ferraz Junqueira, por meio do Presidente da CPL e membros, nomeados pela Portaria 046/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, para CREDENCIAMENTO PÚBLICO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006 sob a condução do Presidente da CPL Savio Augusto Oliveira Lacerda Fernandes Souza e os membros Guilherme Emerick Sathler e Tiago Ferreira Silva

Maiores informações poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura Municipal de Caratinga – Departamento de Compras, no endereço supra citado, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1 - E objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de diversos profissionais da área de saúde, afim de firmar contrato de prestação de serviços com o Município de Caratinga / MG, objetivando o atendimento de serviços médicos consultas, aos preços da TABELA DO MUNICIPIO, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Inexigibilidade / Credenciamento 08/2015, que deverão ser prestados em instalações do CONTRATANTE OU DO CONTRATADO CREDENCIADO, para a sede do Município de Caratinga.

2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.1 - As consultas descritas na Tabela do **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, Anexo I, deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão ser credenciadas pelo **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, todos os profissionais nas especialidades e procedimentos na área da saúde indicadas no Anexo I, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento Público.

3.2 – Não poderá participar do credenciamento:

3.2.1 – empresa que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.2 – empresa que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 – consórcio de empresas;

3.2.4 – empresa que estiver inadimplente com as obrigações assumidas junto ao Município de Caratinga / MG;

3.2.5 – empresa incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com as Administrações Públicas.

3.2.6 - no ato da apresentação da proposta de licitação a participante deverá sob pena de ser inabilitada, identificar em documento próprio, os respectivos endereços para prestação de serviços, no caso de apresentar proposta para mais de um ponto de atendimento.

3.2.7 - profissionais concursados para integrarem o quadro de pessoal do Município de Caratinga / MG.

3.3 - Poderão ser credenciadas pelo **Município de Caratinga / MG** pessoas jurídicas legalmente constituídas para prestação de serviços médicos, consultas especializadas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do **Município de Caratinga / MG** e das leis do SUS.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 - Os interessados deverão apresentar ao na Sede da Prefeitura Municipal de Caratinga / MG, Departamento de Compras, à Rua Raul Soares, nº. 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG, **nos horários de 09:00 às 11:00 horas e as 13:00 as 17:00 horas, no período de 13 de outubro de 2015 a 30 de novembro de 2015**, mediante protocolo, sua proposta de trabalho, acompanhada da respectiva documentação, em envelope único, opaco, hermeticamente fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes e únicos dados, vedada a remessa pelo fax ou e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2015

NOME DO PROPONENTE:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

4.2 - A protocolização de proposta de trabalho implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

4.3 - **A PROPOSTA DE TRABALHO** deverá conter as seguintes informações e/ou elementos:

4.3.1 - PESSOA JURIDICA

4.3.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) **NO CASO DE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização;

4.3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**;

d.a) As certidões do item b) e d), poderá ser substituído pela Certidão de débitos Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que entrou em vigor a partir do 03/11/2014.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

4.3.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

4.3.1.4 - RELATIVA À A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário / Licença de Funcionamento e Localização;

a.1) As empresas deverão apresentar Licença de Funcionamento compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, com prazo em vigência, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente (conselho), do (s) profissional (is) que executará (ão) os serviços;

c) Comprovante de Curso de Especialização na área pretendida pelo profissional;

f) Diploma de Conclusão do curso de superior da formação atuante devidamente registrado pelo MEC.

4.3.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo.

b) Requerimento / Credenciamento, conforme Modelo Anexo II.

c) Declaração do credenciado de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com modelo Anexo III.

d) Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta.

d.1) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

d.2) A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

Obs.: Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.4 - A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura deste Processo Administrativo!

4.5 – o Presidente da CPL poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.6 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

OBS.: Os documentos (CND) cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

5. DO PREÇO / PAGAMENTO

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**, pagará aos contratados, até o dia 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º (vigésimo oitavo) dia do mês vigente aos preços unitários de cada procedimento no **ANEXO I**, conforme **TABELA DO MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**, exceto o mês de dezembro que terá data de fechamento de fatura e pagamento diferenciada em função do encerramento do exercício.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação do Orçamento do **Município de Caratinga / MG, vigente no exercício 2015.**

02.05.01.103020001.2.039000.33.90.36 – Ficha 409

02.05.01.103020001.2.039000.33.90.39 – Ficha 410

02.05.03.103020001.2.158000.33.90.36 – Ficha 470

02.05.03.103020001.2.158000.33.90.39 – Ficha 471

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, o CREDENCIAMENTO para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 deste instrumento; e, após avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 4 do presente instrumento.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento e/ou o **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.7 – A quantidade de atendimentos/exames a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com seu orçamento;

7.8 – Os atendimentos constantes na programação do **MUNICÍPIO DE CARATINGA MG** não significa contratação imediata.

8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4 do

presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 - O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo e nos termos estabelecidos no subitem **4.1**, para as pessoas jurídicas habilitadas, observada a distribuição de cotas, os critérios de interesse público, e as necessidades do **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**.

8.3 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo até 30 de novembro de 2015, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, a critério do **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**, e legislação vigente.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – O valor dos procedimentos indicados no anexo não sofrerá reajuste pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos para 2015, a contar da data da publicação do CREDENCIAMENTO. Após este período será revisto com base nos índices acordados pela Comissão Técnica e aprovado pela Administração Municipal.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Caratinga / MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11. RECURSOS

11.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação, no endereço Rua Raul Soares, n. 171, 1º Andar, Centro – Caratinga / MG.

12.2 – Fica eleito o foro da cidade de Caratinga / MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

13 ANEXOS

13.1 – Integram o presente instrumento os seguintes anexos.

- a) Anexo I - Tabela de Preços de procedimentos (consultas especializadas) do **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**;
- b) Anexo II – Requerimento / Credenciamento / Carta Proposta;
- c) Anexo III - Declaração do credenciando de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- d) Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

Caratinga, 09 de outubro de 2015

Savio Augusto O. L. F. Souza
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS).

ESPECIFICAÇÕES				TABELA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ANGIOLOGISTA	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
2	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
3	CIRURGIAO GERAL	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
4	DERMATOLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
5	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
6	FISIOTERAPIA	CONSULTA	3600	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
7	FONOAUDIOLOGIA	CONSULTA	1200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00
8	GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
9	HEMATOLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
10	MASTOLOGISTA	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
11	NEFROLOGISTA	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
12	NEUROLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
13	OFTALMOLOGIASTA	CONSULTA	4500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
14	ONCOLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
15	ORTOPEDISTA	CONSULTA	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
16	OTORRINO	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
17	PEDIATRA	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18	PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
19	PRE ANESTESICO	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
20	PSICOLOGISTA	CONSULTA	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
21	PSIQUIATRIA	CONSULTA	3600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
22	REUMATOLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
23	RISCO CIRURGICO	CONSULTA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
24	UROLOGISTA	CONSULTA	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.000,00

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO / CREDENCIAMENTO

Ao Município de Caratinga

Comissão Permanente de Licitação

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, estabelecido na Cidade de _____, Rua _____, n.º _____, CEP: _____, Fone: _____, e-mail: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2015, divulgado pelo MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG, objetivando a prestação de serviços de Consultas Medicas na especialidade de _____, com disponibilidade diária de _____.

A finalidade do presente é informar a esse **Município**, que a partir da assinatura do termo contratual, estarei (emos) iniciando a prestação dos serviços credenciados por meio do CREDENCIAMENTO 08/2015 a pacientes do SUS do Município de Caratinga.

Assumimos o compromisso de utilizarmos os impressos do **M MUNICÍPIO**, que a mim (nós) serão cedidos, caso necessário, exclusivamente com pacientes do **MUNICÍPIO DE CARATINGA**

PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS) QUE REALIZARÁ OS SERVIÇOS:

NOME: : _____

NUMERO DO CONSELHO COMPETENTE: _____

ESPECIALIDADE: : _____

Procedimentos (Relacionar de acordo com a Tabela de Atendimento), Anexo I).

Caratinga, ___ de _____ de 2015

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro (amos), para os fins de direito, na qualidade de Credenciado(s) do Cadastramento de Profissionais do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2015, instaurado pelo Município de Caratinga / MG, que não sou (somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo (amos) o (a) presente.

Caratinga, ___de _____ de 2015.

(nome e assinatura do solicitante)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

Caratinga, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG E _____

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.18.334.268/0001-25, designado neste ato como **CREDENCIANTE**, com sede situada na Rua Raul Soares, n.º 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CREDENCIADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. _____, designado neste ato como **CREDENCIADO**, com sede situada na _____, n.º ____ , _____, na cidade de _____ / ____ , representado pelo, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

A) DA BASE LEGAL

1. A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, posteriormente alterada, especialmente pela de nº. 9.648, de 27 de maio de 1.998, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 08/2015.

B) DO OBJETO

2. Tem como objeto a prestação de serviços de Consultas Especializadas, na área de _____, a serem realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

3. Os serviços serão prestados aos usuários dos Municípios de Caratinga **cujo atendimento se dará na cidade de Caratinga** e executados nas dependências e instalações da **CONTRATADA e do CONTRATANTE**, segundo agendamento feito pelo CONTRATANTE, através da ORDEM DE SERVIÇO, mediante apresentação de Guias de Atendimento expedidas por suas Secretarias Municipais de Saúde, visadas pelo **setor de credenciamento**.

C) DO PRAZO

4. O presente contrato vigorará pelo até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

D) DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Pela prestação dos serviços, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços unitários, constantes da **TABELA ANEXO I**, conforme a planilha.

6. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da competente Nota Fiscal, até 28º dia do mês vigente.

6.1 - Os reajustes dos valores contratados ocorrerão conforme a **TABELA MUNICIPAL DE CARATINGA / MG**.

6.1.1 - Os reajustes serão formalizados mediante a assinatura de competente Termo Aditivo.

6.1.2. No mês de dezembro terá uma data especial de faturamento em função do encerramento do exercício fiscal.

E) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA

7. Constituem obrigações adicionais do **MUNICÍPIO**:

I – o agendamento dos atendimentos;

II – a expedição das necessárias Guias de Atendimento, por sua Secretaria Executiva, em conjunto COM O SETOR DE CREDENCIAMENTO, a serem apresentadas à **CONTRATADA**, pelos usuários;

III – a inclusão, nas Propostas Orçamentárias para os exercícios subsequentes de necessárias dotações orçamentárias para cobertura das despesas naqueles exercícios.

F) DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

8. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços de acordo com o agendamento estabelecido, sem cobrança de qualquer valor ao usuário.

II – garantir aos usuários a confidencialidade de dados e informações sobre sua assistência;

III – fornecer aos usuários, sempre que solicitado relatório de acompanhamento sobre o atendimento prestado;

IV – preencher, sempre que necessários todos e quaisquer formulários destinados a encaminhamento dos usuários, dentro do Sistema Único de Saúde;

V – anexar às faturas mensais cópias das Guias de Atendimento e relação dos usuários atendidos, por Município.

VI – Disponibilizar agenda constando data e horário para atendimento específico do MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG.

9. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os materiais necessários à prestação dos serviços.

10. São da responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**, todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre os serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho relativos ao pessoal contratado ou que vier a contratar para a execução dos serviços.

11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que eventualmente ocasionar ao **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**, aos usuários ou a terceiros, durante ou em decorrência da execução dos serviços.

G) DA RESOLUÇÃO E DA MULTA

12. Resolver-se-á este contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extra-judicial, pela inobservância, por qualquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora contratadas.

13. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que não incidirá qualquer multa, a que título for.

H) DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a administração do presente contrato, competindo-lhe sua coordenação e fiscalização.

I) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação prevista no orçamento do **MUNICÍPIO DE CARATINGA / MG**.

16. O presente contrato não poderá ser cedido, parcial ou totalmente, a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, vedada, também, a sub-contratação.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Caratinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes deste contrato.

E, ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caratinga/MG, ____ de _____ 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO 08/2015

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Edital de Credenciamento nº. 008/2015, que terá o prazo de credenciamento de 13 de outubro de 2015 a 30 de novembro de 2015, nos horários de 09:00 às 11:00 horas e as 13:00 as 17:00 horas, no Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga / MG – Departamento de Compras, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta de trabalho, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2015.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa
Doc. Identidade ou CPF